

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para **Aparelhos auditivos**

A alíquota reduzida não vem do artigo de saúde. Vem do Anexo V, por NCM, e só vale para o dispositivo que atender a norma do órgão competente. Sem isso, alíquota cheia sobre a mesma venda.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece **por aqui**

Este guia foi escrito para lojas e clínicas que vendem e adaptam aparelhos auditivos, não para contadores. Ele separa duas coisas que a mesma empresa faz no mesmo balcão e que a lei trata por artigos diferentes.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que aparelho auditivo é acessibilidade e não serviço de saúde. O requisito do parágrafo único do art. 132, que anula a redução se faltar. A conta de três vendas do mesmo balcão. E por que a alíquota reduzida não corta o crédito das compras.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O PRIMEIRO PONTO, E ELE VALE DINHEIRO

É **acessibilidade**, não é **serviço de saúde**

A confusão é comum porque a mesma loja vende produto e presta serviço. São dois regimes, com dois fundamentos diferentes, e a nota precisa refletir isso.

VENDA DO APARELHO

- Dispositivo de acessibilidade do Anexo V.
- Redução de 60% pelo art. 132.

ADAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Se prestado por profissional de saúde submetido a conselho, entra pela regra de serviços de saúde.

- Vale para as NCM listadas, incluindo aparelhos para surdez e implantes cocleares.

- Fundamento diferente, artigo diferente, prova diferente.

60%

de redução sobre a alíquota, art. 132

11,2%

alíquota resultante, partindo da premissa de 28%

O TEXTO, SEM INTERMEDIÁRIO

A redução e a condição estão no mesmo artigo

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência relacionados no Anexo V desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

LC nº 214/2025, art. 132, caput

A redução de alíquotas prevista no caput deste artigo somente se aplica aos dispositivos de acessibilidade listados no Anexo V que atendam aos requisitos previstos em norma do órgão público competente.

LC nº 214/2025, art. 132, parágrafo único

O REQUISITO ANULA A REDUÇÃO SE FALTAR

Estar na NCM listada não basta. O dispositivo precisa atender à norma do órgão competente, e a empresa precisa guardar essa prova. Sem ela, a mesma venda sai com alíquota cheia.

COMO FICA NA PRÁTICA

Três vendas do mesmo balcão

Exemplos ilustrativos, com alíquota de referência hipotética de 28% e a redução de 60% do art. 132 onde ela cabe.

OPERAÇÃO	RECEITA	ALÍQUOTA EM 2033	DÉBITO ANTES DO CRÉDITO
Aparelho intra-auricular, par, com NCM do Anexo V e registro regular	R\$ 9.800,00	11,2%	R\$ 1.097,60
Pilhas e acessórios, fora da lista do Anexo V	R\$ 240,00	28%	R\$ 67,20
Aparelho sem a norma do órgão competente, mesmo na NCM listada	R\$ 9.800,00	28%	R\$ 2.744,00

A DIFERENÇA DA TERCEIRA LINHA

É o mesmo aparelho, a mesma NCM e o mesmo preço. O que muda é a prova documental. A diferença de imposto na única venda é de R\$ 1.646,40.

O CRÉDITO

Alíquota reduzida **não corta o crédito**

Diferente da imunidade e da isenção, a redução de alíquota preserva o crédito das entradas. A loja continua se creditando de tudo o que compra com nota.

GERA CRÉDITO

- Aquisição dos aparelhos junto ao fabricante e ao importador.
- Aluguel da loja, energia, água e condomínio.
- Equipamento de audiometria e manutenção.
- Sistema de gestão, prontuário e agendamento.
- Marketing, sinalização e material de campanha.
- Contador, advogado e assessoria.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha CLT de vendas, recepção e fonoaudiologia.
- Prestador contratado como pessoa física ou como MEI.
- Bem de uso ou consumo pessoal, art. 57.

O PONTO DE EQUILÍBRIO É BAIXO AQUI

Com débito de 11,2% e crédito a 28%, cada R\$ 1,00 de compra com nota abate o débito de R\$ 2,50 de venda. Numa receita de R\$ 100.000,00 só de aparelho, bastam R\$ 40.000,00 de compra documentada para zerar.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344.
2029 a 2032	O ICMS e o ISS caem para 90%, 80%, 70% e 60% do valor devido.
2033	Regime pleno.

- 1 Levante a prova de norma de cada modelo.** Compras e fiscal, começando este mês. Registro e conformidade com a norma do órgão competente, por modelo. É essa pasta que sustenta a redução do art. 132.
- 2 Separe produto de serviço na nota.** Fiscal. Venda do aparelho pelo art. 132, adaptação e acompanhamento pela regra de saúde. Emitir tudo junto mistura dois regimes.
- 3 Confira a NCM contra o Anexo V.** Fiscal, item a item. Acessório e pilha em geral não estão na lista e seguem alíquota cheia.
- 4 Refaça a conta com o seu mix.** Voga. A proporção entre aparelho e acessório muda o efetivo, e o ponto de equilíbrio deste setor é dos mais baixos da série.



Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis